



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09

de 05 de março de 2025.

*Dispõe sobre alteração do ordenamento territorial do Município, por meio da atualização das zonas de uso e ocupação do solo urbano, e dá outras providências.*

Roberson Pedrosa de Oliveira e vereadores da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresentam o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art.1º** - Nos termos do Art.30, Inciso I e VIII, da Constituição Federal combinado com o Art. 15, Inciso I e XVIII da Lei Orgânica do Município e do Art. 67 e seguintes da LC 67/2010, a presente lei dispõe sobre a atualização do ordenamento territorial do Município de São Pedro, no que tange as normas de uso e ocupação do solo estabelecidas pela Lei Complementar nº 4, de 27 de março de 2002, e suas alterações, com o objetivo de adequá-la às necessidades de atividades econômicas do município, proporcionando melhor aplicação das diretrizes de desenvolvimento urbano.

**Art.2º** - Fica alterado o zoneamento urbano do logradouro público denominado rua Luiz Lopes de Azevedo, Bairro Vale do Sol, que passará a ser classificado de Zona Residencial – Z-1 para Zona Mista Z-3.

**Art.3º.** Nos termos da Lei Complementar nº 04 na Zona Mista Z-3, permite a prestação de Serviços de Âmbito Local e Comércio em Geral.

**Art.4º-** Em relação à classificação de serviços e comércio autorizado para o zoneamento pretendido, nos termos desta lei, o Poder Executivo poderá estabelecer restrições conforme a viabilidade e o interesse público local, bem como de acordo com as características urbanísticas do bairro, visando garantir que não haja interferências prejudiciais à segurança, ao sossego e à saúde dos moradores da região.



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

**Art.5º** - Ficam Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 05 de março de 2025.

  
**ADRIANO VITOR**  
PRESIDENTE

  
**ROBINHO PEDROSA**  
VEREADOR - DC

**DANIEL SEPULVIDA**  
VEREADOR - DC

**CRI DUARTE - MANDATO COLETIVO**  
VEREADOR - DC

**LUCIANO MAZZONETTO**  
VEREADOR

**CLAUDIO RAMOS**  
VEREADOR

**ZÉ HENRIQUE**  
VEREADOR

**ALDO ENFERMEIRO**  
VEREADOR

**ALBINO ANTUNES (ÍNDIO)**  
VEREADOR

**ONDINA DANIEL**  
VEREADORA

  
**DU SOROCABA**  
VEREADOR - PL

  
**JOSÉ ROBERTO DE MOURA - DUDU**  
VEREADOR - PL

Câmara Municipal de

Projeto de Lei Complementar N°

Data: 05/03/2025 Hora: 16:21

Assunto: Dispõe sobre alteração  
ordenamento territorial do Mun  
por meio da atualização das zo  
e ocupação do solo urbano, e d



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

A alteração da Lei de Zoneamento é proposta com o intuito de buscar um desenvolvimento urbano mais sustentável, eficiente e adequado às necessidades da cidade e de seus habitantes. A alteração proposta visa adequar as normas urbanísticas às novas demandas da sociedade, considerando o crescimento populacional, as transformações econômicas, urbana a infraestrutura e as questões ambientais.

1. **Necessidades de Desenvolvimento Urbano:** As zonas de uso predominante residencial, comercial e industrial precisam ser reavaliadas para atender ao aumento da demanda por moradia, serviços e infraestrutura.
2. **Melhor aproveitamento do solo:** A alteração visa um melhor aproveitamento do solo urbano, adequando os usos e atividades às realidades locais.

Por fim, a alteração da Lei de Zoneamento é fundamental para garantir que o planejamento urbano esteja em sintonia com as necessidades contemporâneas da população, promovendo o crescimento ordenado, sustentável e inclusivo da cidade, de forma a oferecer melhores condições de vida para todos os cidadãos e melhorar a qualidade do espaço urbano.



**ADRIANO VITOR**  
PRESIDENTE

São Pedro, 05 de março de 2025.



**ROBINHO PEDROSA**  
VEREADOR – DC

**DANIEL SEPULVIDA**  
VEREADOR – DC

**CRI DUARTE – MANDATO COLETIVO**  
VEREADOR – DC

**LUCIANO MAZZONETTO**  
VEREADOR



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

**CLAUDIO RAMOS**  
VEREADOR

**ZÉ HENRIQUE**  
VEREADOR

**ALDO ENFERMEIRO**  
VEREADOR

**ALBINO ANTUNES (ÍNDIO)**  
VEREADOR

**ONDINA DANIEL**  
VEREADORA

**DU SOROCABA**  
VEREADOR - PL

**JOSÉ ROBERTO DE MOURA - DUDU**  
VEREADOR - PL